



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 03/2025/PRPGI/IFBA de 04 de fevereiro de 2025.**

Processo Seletivo complementar Simplificado para vagas remanescentes e reintegração discente no Curso de Especialização em Ensino de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciência é 10!

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) e da Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital CAPES nº 09/2022, que prevê a oferta de vagas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e com a Resolução CONSEPE/IFBA nº 156/2025, torna público aos interessados e às interessadas que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 170 (cento e setenta) vagas remanescentes e 50 (cinquenta) vagas para reintegração dos discentes para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade à distância: Especialização em Ensino de Ciências anos Finais do Ensino Fundamental - Ciência é 10!.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo a seleção de profissionais do magistério da Educação Básica, que estão atuando nos sistemas de ensino público, ministram aulas nas Séries Finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme item 3 deste Edital, e estão interessados/interessadas em cursar a Especialização lato sensu em Ensino de Ciências - Ciência É 10!.

1.2. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pelo Campus Brumado, sob o acompanhamento da PRPGI, por meio da Coordenação de Pós-Graduação e da Coordenação Institucional da UAB/IFBA.

1.3. Toda comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente de caráter coletivo ou individual, se dará por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025/> e por meio do e-mail: [ciencia10.2.rei@ifba.edu.br](mailto:ciencia10.2.rei@ifba.edu.br), desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.4. A inscrição do/da candidato/candidata implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

1.5 Além disso, este processo destina-se a reintegração de discentes regularmente matriculados provenientes dos Editais nº 14/2019/PRPGI/IFBA, nº 27/2019/PRPGI/IFBA e nº 25/2020/PRPGI/IFBA, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências anos Finais do Ensino Fundamental: Ciência é 10!

## 2 DO CURSO

2.1. Objetivo: O curso tem por objetivo a formação, em nível de Especialização lato sensu, de profissionais do magistério da Educação Básica, que estão atuando nos sistemas de ensino público e ministram aulas nas Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, a fim de apresentar e aprofundar saberes pedagógicos, a partir da oferta de suporte teórico, prático e metodológico para a atuação docente, pautados nas dinâmicas e nas necessidades advindas do trabalho cotidiano dos/das professores/professoras no espaço da escola e da sala de aula, de modo a fortalecer os/as no enfrentamento dos desafios postos por esse trabalho. O curso visa contribuir para uma efetiva mudança na dinâmica da sala de aula de ciências, na perspectiva de que a construção e aquisição do conhecimento sejam garantidas por meio de um processo de ensino e aprendizagem participativo e significativo, que assegure aos/às estudantes da educação básica o direito de aprender.

2.2. Duração: O Ciência é 10! tem carga horária de 480 (quatrocentas e oitenta) horas de efetivo trabalho acadêmico, acrescido da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.2.1. O curso de que trata este Edital tem previsão de 18 (dezoito meses), conforme calendário acadêmico do IFBA, envolvendo a participação obrigatória do aluno em atividades à distância e presenciais.

2.3. Metodologia: As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, avaliações, etc) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados, e também em encontros presenciais obrigatórios.

2.3.1. Entende-se por encontro presencial obrigatório o momento em que o/a discente deve comparecer ao polo de apoio presencial de sua vinculação, para a participação em atividades presenciais: avaliações, aulas práticas, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, atividades de laboratório, entre outros.

2.3.2. Os encontros ocorrerão em quantidade variável, predominantemente aos sábados ou em outro dia da semana, em conformidade com a disponibilidade do polo de apoio presencial e o planejamento de cada disciplina. No decorrer do período letivo, o/a discente será informado/informada sobre a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, que podem variar de acordo com o componente curricular ofertado.

## 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para cursar o Ciência é 10!, serão exigidos os seguintes requisitos dos candidatos/das candidatas:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado/brasileira nata ou naturalizada;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c. Ser professor graduado/professora graduada que esteja vinculado/vinculada a algum sistema de ensino público municipal, estadual, federal ou privado prioritariamente;
- d. Estar ministrando aulas nos Anos Iniciais, Finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio nas áreas de Ciências, Física, Biologia, Química e áreas afins Reconhecidas pelo Ministério da Educação (conforme tabela da CAPES disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/>);

- e. Possuir acesso e habilidade no uso de computadores e demais recursos de comunicação on-line (internet, e-mail, chat e fóruns). Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). Utilizar correio eletrônico através de webmail;
- f. Possuir acesso à internet e computador para realização das atividades do curso;
- g. Ter disponibilidade de tempo e recursos para comparecer aos encontros presenciais agendados no polo em que estiver matriculado/matriculada.

#### 4 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR-CURSISTA/DA PROFESSORA-CURSISTA

- 4.1. Após selecionado/selecionada e devidamente matriculado/matriculada no curso, é de inteira responsabilidade do professor-cursista:
- Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico para os cursos na modalidade de EAD;
  - Participar dos encontros e avaliações presenciais obrigatórias a serem realizadas no polo de apoio presencial em dias e horários estabelecidos no calendário acadêmico;
  - Manter o acesso contínuo ao Ambiente Virtual de Aprendizagem do Curso, conforme planejamento didático das disciplinas, interagindo e realizando as atividades propostas.

#### 5 DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

5.1. Serão ofertadas 220 (duzentas e vinte) vagas: sendo 50 (cinquenta) vagas para os alunos de Reintegração e 170 (cento e oitenta) vagas remanescentes, distribuídas em polos do Sistema UAB/CAPES, conforme o Quadro 1 de oferta/distribuição de vagas por polo.

Quadro 1 - Oferta/distribuição de vagas por polo.

Polos	Vagas
Itabuna	37
Juazeiro	35
Lauro de Freitas	38
Paulo Afonso	34
Salvador	26

5.1.1. As vagas não preenchidas em um dos polos poderão ser remanejadas para outros polos com maior número de candidatos inscritos/candidatas inscritas.

5.1.2. A turma poderá ser descontinuada em um polo, caso não atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) candidatos inscritos/candidatas inscritas.

5.2. As vagas, em sua totalidade, serão assim distribuídas: 45% para ampla concorrência; 30% para modalidade de reservas de vagas, em atendimento à Política de Ações Afirmativas do IFBA, que trata a Resolução CONSEPE/IFBA nº 41/2017; e 25% para servidores efetivos/servidoras efetivas do IFBA, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA, que trata a Resolução CONSUP/IFBA nº 04/2021, conforme Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição de vagas por categoria

Categoria	Percentual	Itabuna	Juazeiro	Lauro de Freitas	Paulo Afonso	Salvador
Ampla Concorrência	45%	16	15	17	15	11
Servidores efetivos/Servidoras efetivas do IFBA	25%	9	9	9	8	6
Autodeclarados negros (pretos e partos)/Autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas ou pessoas trans	25%	9	9	9	8	6
Autodeclarados/Autodeclaradas pessoas com deficiência (PcD)	5%	3	2	3	3	3

5.3. As vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas compreendem: 25% para candidatos autodeclarados/candidatas autodeclaradas, no ato de inscrição, negros (pretos e partos)/negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e 5% para candidatos autodeclarados/candidatas autodeclaradas, no ato da inscrição, pessoas com deficiência (PcD), nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015, e que optem por concorrer às vagas reservadas.

5.4. Caso a aplicação do percentual das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas e ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.5. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico.

5.5.1. O candidato/A candidata que optar em concorrer às vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA e não indicar corretamente sua escolha no Formulário de Inscrição on-line passará, automaticamente, a concorrer pela categoria de ampla concorrência.

5.5.2. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA não classificado/classificada dentro do número de vagas destinadas para esse fim comporão a lista de vagas da ampla concorrência.

5.5.3. Na hipótese de as vagas remanescentes reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA não forem preenchidas, elas serão realocadas para o quantitativo de vagas da categoria de ampla concorrência.

5.6. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos)/às autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas, em conformidade com os requisitos cor, raça e etnia estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição on-line e anexar, obrigatoriamente, a autodeclaração (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

5.6.1. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados/às autodeclaradas indígenas deverá encaminhar, em arquivo único, formato PDF, junto à autodeclaração (Anexo I) no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição on-line, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), devidamente preenchida.

5.6.2. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados/às autodeclaradas quilombolas deverá encaminhar, em arquivo único, formato PDF, junto à autodeclaração (Anexo I) no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição on-line, cópia de declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, devidamente preenchida.

5.6.3. A autodeclaração do candidato/da candidata que optar em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos)/às autodeclaradas negras (pretas e pardas) goza da presunção de relativa veracidade, devendo ser confirmada por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser divulgado na homologação do resultado final, nos moldes definidos pela Resolução CONSUP/IFBA nº 24/2021. Os convocados à banca de heteroidentificação e que não comparecerem ou atenderem à convocação serão sumariamente excluídos do processo seletivo.

5.6.4. O candidato/A candidata que optar em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos)/às autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo I) ou não anexar a documentação comprobatória, conforme o caso, no Formulário de Inscrição on-line, passará, automaticamente, a concorrer pela categoria de ampla concorrência.

5.6.5. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos)/às autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) não classificados/classificadas dentro do número de vagas designadas para esse fim comporão a lista de vagas na categoria de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral deste processo seletivo.

5.7. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados/às autodeclaradas PcD deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição on-line, e anexar, obrigatoriamente, autodeclaração (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

5.7.1. O candidato/A candidata passará por uma banca Biopsicossocial da condição de Deficiência para comprovar que se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, mediante convocação a ser divulgada na homologação do resultado final, nos moldes definidos pela Resolução CONSUP/IFBA nº 93/2023. O candidato/A candidata entregará laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.7.2. O candidato/A candidata que optar em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados/às autodeclaradas PcD e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo I) e não estar habilitado na banca Biopsicossocial, passará, automaticamente, a concorrer pela categoria de ampla concorrência.

5.7.3. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados/às autodeclaradas PcD não classificados/classificadas dentro do número de vagas destinadas para esse fim comporão a lista de vagas categoria de ampla concorrência aos autodeclarados/às autodeclaradas, observada a ordem de classificação geral deste processo seletivo.

5.8. Na hipótese de vagas remanescentes reservadas à Política de Ações Afirmativas, essas vagas serão ocupadas por candidatos aprovados e não classificados inscritos/candidatas aprovadas e não classificadas inscritas nessa Política de Ações Afirmativas. Persistindo vagas remanescentes, serão realocadas para o quantitativo de vagas da categoria de ampla concorrência.

5.9. O candidato/A candidata que não tiver sua inscrição homologada na categoria indicada no ato de inscrição poderá interpor recurso (Anexo II) fundamentado contra o indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, no período destinado aos recursos, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail: [ciencia10.2.rei@ifba.edu.br](mailto:ciencia10.2.rei@ifba.edu.br).

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição on-line disponível no link: <https://forms.gle/7P6a8Rz8FUvpq6uq7>, no período previsto no cronograma, item 11 deste Edital.

6.2. Antes de preencher a inscrição, o candidato/a candidata deverá:

- a. Ler cuidadosamente este Edital;
- b. Organizar todos os documentos relacionados no item 6.3, alínea d.

6.3. Para efetivar o preenchimento e submissão de formulário de inscrição on-line, o candidato/a candidata deverá:

- a. Preencher suas informações pessoais, conforme os dados solicitados no formulário de inscrição on-line, a saber: nome completo, e-mail, CPF, carteira de identidade, data de nascimento, telefone fixo, telefone celular e endereço completo (número, complemento, CEP, cidade e estado);
- b. Indicar o polo de apoio presencial a que concorre a vaga (ver Quadro 1);
- c. Indicar o tipo de vaga a qual concorre e apresentar documento no campo selecionado:
  - Declaração de Etnia, quando for o caso; Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI), quando for o caso;
  - Declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade quilombola comprovadamente com reconhecimento da Fundação Palmares, quando for o caso;
  - Documento que comprove o vínculo com o IFBA, quando servidor do IFBA;

- Autodeclaração para os candidatos pretos/pardos;
- Autodeclaração (Anexo I)

d. Preencher suas informações de experiência profissional (anos fechados de ensino);

e. Anexar em um arquivo único, em formato PDF (até 10MB), contendo os seguintes documentos, apresentados obrigatoriamente nesta ordem:

1º Cédula de identidade (cópia legível);

2º CPF;

3º Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) ou declaração da respectiva colação de grau com assinatura e carimbo do responsável pela Instituição;

4º Declaração da unidade escolar a qual pertence, atestando que o professor possui vínculo com a instituição pública, nos Anos Iniciais, Finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio nas áreas de Ciências, Física, Biologia, Química e áreas afins Reconhecidas pelo Ministério da Educação conforme item 3.1 (d), com carimbo, assinatura do gestor da instituição e data do ano corrente (2024);

5º Documentos que comprovam os anos de experiência profissional informado na alínea c do item 6.3, tais como: carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração de chefia imediata ou outras declarações emitidas pelo setor de recursos humanos.

6.4. O arquivo deverá ter o seguinte nome: CIENCIA10.CPF do candidato/da candidata. Exemplo: CIENCIA10.12345678900 (somente os números do CPF depois do “ponto”).

6.5. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato/uma mesma candidata, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

6.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/da candidata, reservando-se à Comissão de Seleção para este Edital o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato/a candidata que não preencher os requisitos básicos, não preencher a ficha de inscrição de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

6.7. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato/da candidata as informações e a documentação fornecida para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.8. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos por outro meio que não o formulário disponibilizado através do link informado no subitem 6.1, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

6.9. Não serão aceitas inscrições encaminhadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

6.10. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato/candidata deste certame, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

6.11. Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato/da candidata verifique a falsidade de algum documento ou informação prestada, a qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato/a candidata sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.

6.12. A Comissão de Seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.

6.13. O IFBA não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.14. Ficam dispensados dos critérios seletivos previstos para novos ingressos os inscritos à reintegração ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências, em virtude do cumprimento dessas etapas na fase classificatória dos certames regidos pelos Editais nº 14/2019/PRPGI/IFBA, nº 27/2019/PRPGI/IFBA e nº 25/2020/PRPGI/IFBA.

## 7 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

Etapa 1: Homologação de Candidatura: Fase de caráter eliminatório na qual será avaliado o cumprimento do envio de informações pessoais, conforme o subitem 6.3 e suas alíneas e o cumprimento dos requisitos básicos, conforme item 3 deste Edital;

Etapa 2: Análise da Experiência Profissional: Fase classificatória na qual o candidato/a candidata será classificado/classificada pela sua pontuação conforme polo de escolha.

7.2. O processo de seleção consistirá na contabilização do tempo de experiência em atuação docente do candidato/da candidata, uma vez que este curso de pós-graduação visa à formação, em serviço, de professores que estão atuando nos Anos Iniciais, Finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme item 3 deste Edital.

7.3. A segunda etapa consiste na contagem da quantidade de anos fechados (um ano letivo) de experiência profissional (independente da quantidade de disciplina ou escola em que esteja atuando), conforme requisito para investidura no curso Ciência é 10!, em consonância com o item 3 deste Edital.

7.3.1 Para o curso Ensino de Ciências “Ciência é 10!” a ordem de prioridade para ocupação das vagas será conforme o perfil do candidato, sendo que o perfil integrante do Grupo Prioritário 1 tem maior prioridade e o Grupo Prioritário 4 a menor prioridade:

- a. GRUPO PRIORITÁRIO 1: Professor do ensino básico em efetivo exercício na área de ciências, incluindo biologia, química e física.
- b. GRUPO PRIORITÁRIO 2: Professor do ensino básico em efetivo exercício em qualquer área.
- c. GRUPO PRIORITÁRIO 3: Gestores e demais profissionais da educação.
- d. GRUPO PRIORITÁRIO 4: Ampla concorrência – demanda social.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato/da candidata acompanhar os resultados das etapas da sua inscrição.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos/As candidatas serão classificados/classificadas em ordem decrescente de suas respectivas pontuações, até o limite de vagas ofertadas neste Edital, observadas a distribuição de vagas nos polos e a modalidade de concorrência.

8.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos/duas ou mais candidatas, serão observados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b. Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano;
- c. Maior tempo de conclusão do curso Superior, de acordo com o diploma apresentado no ato da inscrição.

8.3 Candidatos/Candidatas não classificados/classificadas dentro dos limites de vagas informadas neste Edital por polo, comporão cadastro de reserva (CR)

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos contra as etapas deste certame nos períodos previstos no cronograma, item 11 deste Edital, somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção, constantes deste Edital.

9.2 O candidato/A candidata que desejar interpor recurso deverá utilizar o Formulário de Recurso (Anexo II), encaminhá-lo assinado e digitalizado via e-mail para: [ciencia10.2.rei@ifba.edu.br](mailto:ciencia10.2.rei@ifba.edu.br) e anexar, se houver, documentos comprobatórios.

9.3 O candidato/A candidata deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, nem recursos interpostos, que não seja o especificado no item 9.2.

9.5 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9.6 A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no cronograma, item 11 deste Edital, constituindo-se como a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados/das candidatas aprovadas, classificados/classificadas e convocados/convocadas para o curso previsto neste Edital deverá ser efetivada no período descrito no cronograma, item 11 deste Edital, mediante envio da documentação solicitada no item 10.3, cópias legíveis, conforme orientações para matrículas a serem publicadas na mesma data do resultado definitivo.

10.2 Sob nenhuma hipótese o candidato/a candidata poderá matricular-se sem que apresente o comprovante de conclusão do curso de graduação.

10.3 O candidato classificado/A candidata classificada dentro do número de vagas ofertadas deverá dirigir-se ao polo para o qual foi selecionado/selecionada para efetivar a matrícula, mediante entrega dos seguintes documentos:

- a. ficha de matrícula para cursos de pós-graduação (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;
- b. cartão de Vacinação, constando a vacina antitetânica;
- c. foto recente 3x4;
- d. histórico escolar de graduação (cópia legível);
- e. diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou atestado de conclusão de curso. Os/as portadores/portadoras de título de graduação obtido no exterior deverão encaminhar cópia autenticada do documento de revalidação no Brasil;
- f. cédula de identidade;
- g. certidões de nascimento ou casamento, em caso de mudança de nome;
- h. CPF;
- i. certificado de reservista ou atestado de alistamento militar (para o sexo masculino);
- j. título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (original);
- k. passaporte, para pessoas estrangeiras;
- l. comprovante de endereço;
- m. laudo médico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), exclusivamente para candidatos/candidatas classificados/classificadas para as vagas reservadas às PcD;
- n. autodeclaração (Anexo I), exclusivamente para candidatos classificados/candidatas classificadas para as vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos e pardos)/autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transsexuais, transgêneros e travestis);
- o. o candidato classificado autodeclarado/a candidata classificada autodeclarada indígena deverá, além da autodeclaração, apresentar cópia autenticada do registro administrativo de nascimento e óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);
- p. o candidato classificado autodeclarado/a candidata classificada autodeclarada quilombola deverá, além da autodeclaração, apresentar declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade

remanescente de quilombo pela Fundação Palmares;

q. termo de compromisso, participação e permanência (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado.

10.4. O candidato/A candidata perderá o direito à vaga, sendo excluído/excluída de qualquer outra convocação, quando:

a. não efetuar a matrícula no prazo estabelecido;

b. não apresentar a documentação completa conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10.5. O candidato classificado e excluído será substituído pelo próximo candidato/A candidata classificada e excluída será substituída pela próxima candidata da lista de classificação para o mesmo polo.

10.6. As vagas remanescentes, decorrentes de não preenchimento, poderão ser realocadas por candidato classificado/candidata classificada, em outro polo listado no Quadro 1, desde que seja declarado interesse por parte deste/desta.

## 11 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	04/02/2025	<a href="https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025">https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025</a>
Impugnação do Edital	06/02/2025	Email: <a href="mailto:ciencia10.2.rei@ifba.edu.br">ciencia10.2.rei@ifba.edu.br</a>
Período de Inscrição	12/02 a 26/02/2025	<a href="https://forms.gle/7P6a8Rz8FUvpq6uq7">https://forms.gle/7P6a8Rz8FUvpq6uq7</a>
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Homologação de Candidaturas	06/03/2025	<a href="https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025">https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025</a>
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Homologação de Candidatura	07/03 e 08/03/2025	E-mail: <a href="mailto:ciencia10.2.rei@ifba.edu.br">ciencia10.2.rei@ifba.edu.br</a>
Publicação do Resultado da Avaliação de Recursos da 1ª Etapa - Homologação de Candidatura	10/03/2025	<a href="https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025">https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025</a>
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Análise da Experiência Profissional	11/03/2025	<a href="https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025">https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025</a>
Prazo para Interposição de Recursos - Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Análise da Experiência Profissional	12/03 e 13/03/2025	E-mail: <a href="mailto:ciencia10.2.rei@ifba.edu.br">ciencia10.2.rei@ifba.edu.br</a>
Publicação do Resultado Análise da Experiência Profissional	14/03/2025	<a href="https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025">https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025</a>
Banca de Heteroidentificação e Biopsicossocial	17 a 19/03/2025	Orientações serão publicadas no portal: <a href="https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025">https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025</a>
Prazo de Recurso para as bancas de políticas afirmativas e biopsicossocial	20/03/2025	E-mail: <a href="mailto:ciencia10.2.rei@ifba.edu.br">ciencia10.2.rei@ifba.edu.br</a>
Prazo para Interposição de Recursos - Resultado Preliminar da 3ª Etapa - Bancas	21/03 e 22/03/2025	<a href="https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025">https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025</a>
Publicação do Resultado Final	25/03/2025	<a href="https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025">https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025</a>

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de impugnação deste processo seletivo consta no cronograma, item 11 deste Edital. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio do e-mail: [ciencia10.2.rei@ifba.edu.br](mailto:ciencia10.2.rei@ifba.edu.br), com a devida justificativa técnica-legal (Anexo III). Não serão apreciados os pedidos de impugnações intempestivas e sem fundamentação técnica. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção.

12.2. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo público serão de inteira responsabilidade do candidato/da candidata.

12.3. Todas as publicações deste processo seletivo serão feitas exclusivamente na página da PRPGI: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025>.

12.4. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato/da candidata. A Comissão de Seleção terá o direito de excluir do processo seletivo o candidato/a candidata que informar dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente à matrícula.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato/da candidata participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital, conforme cronograma, item 11 deste Edital.

12.6. A classificação no presente processo seletivo não implica direito à vaga e sim expectativa de direito.

12.7. A qualquer tempo o presente processo seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão de Seleção, através do e-mail: ciencia10.2.rei@ifba.edu.br e serão resolvidos por esta Comissão de Seleção, em consonância com a Coordenação Institucional UAB/IFBA.

12.9. Os itens constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em aviso a ser publicado na página da PRPGI: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025>.

12.10. Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFBA, MEC ou CAPES, pertinentes ao objeto deste Edital.

12.11. Este processo seletivo somente terá validade para o curso oferecido, na modalidade Educação a Distância, com início previsto para o primeiro semestre de 2025, regido por este Edital, não sendo passível de aproveitamento em seleções futuras ou outros cursos oferecidos no âmbito da Coordenação Institucional UAB/IFBA.

### 13 INFORMAÇÕES

Coordenação Institucional UAB/IFBA

Endereço: Avenida Araújo Pinho, nº 39 – Canela – Salvador/BA

<https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>

E-mail: ciencia10.2.rei@ifba.edu.br

Tel.: (71) 3221-0353/0352, 2102.9440/4048



**Ministério da Educação - MEC**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA**

**Edital nº 03/2025/PRPGI/IFBA de 04 de fevereiro de 2025**

### ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO

Eu, ....., portador de Carteira de Identidade nº ....., CPF ....., requero minha inscrição no processo seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade à distância: Especialização em Ensino de Ciências anos Finais do Ensino Fundamental - Ciência é 10!, para concorrer à modalidade de reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas, nos termos e sob as penas da lei, identificando-me como cidadão/cidadã<sup>1</sup> :

- ( ) Indígena  
( ) Quilombola  
( ) Pessoa com deficiência (PcD)  
( ) Negro(a): preto(a)/pardo(a)  
( ) Pessoa trans: transexuais/transgêneros/travestis.

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>1</sup> Assinalar apenas uma alternativa



**Ministério da Educação - MEC**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA**

**Edital nº 03/2025/PRPGI/IFBA de 04 de fevereiro de 2025**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome:	CPF:
ETAPA DE SELEÇÃO	
<input type="checkbox"/> Homologação preliminar das inscrições <input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
JUSTIFICATIVA (máximo de 20 linhas, sob pena de não análise do recurso)	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	



17.
18.
19.
20.

..... de ..... de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



**Ministério da Educação - MEC**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA**

**Edital nº 03/2025/PRPGI/IFBA de 04 de fevereiro de 2025**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Tel.: ( ) \_\_\_\_\_, venho requerer a impugnação do Edital nº 03/2025/PRPGI/IFBA de 04 de fevereiro de 2025, com os seguintes argumentos: Fundamentação e argumentação lógica da impugnação com bases legais:

Fonte(s) bibliográfica(s) que embasa(m) a argumentação do(a) solicitante:

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.  
 Nesses termos, pede deferimento.

..... de ..... de 2025.

(Local e data)

Assinatura do(a) Interessado(a)



**Ministério da Educação - MEC**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA**

**Edital nº 03/2025/PRPGI/IFBA de 04 de fevereiro de 2025**

## ANEXO IV

## Termo de compromisso, participação e permanência

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Tel.: ( ) \_\_\_\_\_, me comprometo a participar das atividades, encontros presenciais obrigatórios e avaliações do curso de Pós Graduação em Ensino de Ciências.

..... de ..... de 2025.

(Local e data)

Assinatura do(a) Interessado(a)



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 04/02/2025, às 15:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3983040** e o código CRC **8343DD29**.